



JV LEILÕES
JULIANA VETTORAZZO



**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 6/2026 – RESÍDUOS VEGETAIS
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, com endereço no Setor de Áreas Públicas, Lote B, EPIA, CEP 71.215-000, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, através da Leiloeira Pública Oficial, **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCIS/DF sob o nº 215, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, para a alienação de resíduos vegetais (troncos, lenhas e resíduos de poda de árvores) oriundos do serviço de manutenção das áreas verdes públicas urbanas no âmbito do Distrito Federal, de propriedade da NOVACAP, na data e horário definidos no item 2 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se a seguir relacionadas. O leilão será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, observados o Decreto nº 21.981/1932, o Decreto nº 22.427/1933, a Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e as disposições deste Edital, além das demais normas legais aplicáveis.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de resíduos vegetais (troncos, lenhas e poda triturada) gerados diariamente por meio da execução de serviços de manutenção de áreas verdes públicas urbanas no âmbito do Distrito Federal, de propriedade da NOVACAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I, pelo critério de maior lance por lote.

1.2. Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e à Comitente Vendedora a responsabilidade por qualquer problema que venha a ser constatado posteriormente, na sua constituição ou composição.

1.3. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do Arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação, abatimento no valor ou desistência posterior.

1.4. Os bens serão leiloados por lote e suas respectivas descrições estarão disponíveis no Anexo I e no site da Leiloeira www.jvleiloes.lel.br.

1.5. As fotos e a descrição física dos bens divulgadas em material publicitário, na internet ou impressas são meramente ilustrativas, prevalecendo o estado real em que se encontra o bem no ato do leilão, não tendo, em nenhuma hipótese, efeito vinculante nem servindo para demonstrar o estado, a qualidade ou a quantidade dos bens.

1.6. Não será considerado e/ou aceito reclamação do Arrematante que arrematar qualquer lote com base em fotos, visto que estas têm caráter meramente ilustrativo.

1.7. Fica facultado à NOVACAP o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em quaisquer lotes ou em um só, nas mesmas condições da proposta, na forma do art. 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O leilão público será realizado às 11:00h do dia 30/09/2026, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br.

2.2. Ocorrendo decretação, prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Aos interessados caberá verificar os bens previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas, ônus e gravames que recaem sobre eles.

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os bens.

3.3. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio.

3.4. A visitação pública dos lotes dar-se-á nos dias 22 a 28 de setembro de 2026 (em dias úteis), no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

3.5. A visitação dos lotes será realizada no endereço: Viveiro II da NOVACAP, situado no Setor de Oficinas Norte (Fundos), Brasília/DF, CEP 70634-200 e poderá ser agendada com antecedência mínima de 24h através do telefone: (61) 3465-2054 Viveiro II;

3.6. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças.

3.7. Não será permitido o acesso de pessoas trajando bermuda nas instalações da NOVACAP.

3.8. Não haverá visitação aos sábados, domingos, feriados e no dia do leilão.

3.9. Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão de inteira responsabilidade do interessado.

3.10. O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação válido com foto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico.

4.2. O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão.

4.3. Maiores informações acerca do cadastro no portal constam no endereço www.jvleiloes.lel.br.

4.4. Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:

- a) Comprovação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de identificação vigente, com foto;
- c) Comprovante de endereço (com validade máxima de 3 meses em nome do Arrematante).

4.5. Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao leilão.

4.6. Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação.

4.7. Para pessoas jurídicas, são necessários, além dos documentos acima elencados do sócio, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas e regulares, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidoras de documento de identidade.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na hasta pública:

- a) Os licitantes, adjudicatários e contratantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- b) Funcionários da NOVACAP e da Leiloeira Pública Oficial;
- c) Arrematantes que estejam inadimplentes com a Leiloeira Pública Oficial ou com a NOVACAP.

5.3. A participação no leilão implica concordância plena, por parte dos licitantes, com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e, principalmente, na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira exclusivamente eletrônica, a partir do preço mínimo de avaliação de cada lote, indicado no Anexo I.

6.2. A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão.

6.3. Durante a sessão pública, os lances serão registrados em tempo real.

6.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente.

6.5. Será considerado arrematante o licitante que oferecer o maior lance por lote.

6.6. A NOVACAP se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados.

6.7. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro do lance no site pelo interessado, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste Edital.

6.8. Após a arrematação, não haverá devolução de valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira, ressalvada a hipótese do item 12.3 deste Edital e sem prejuízo do direito de recurso previsto no Capítulo 15.

6.9. O incremento mínimo entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em conformidade com o Termo de Referência (SEI/GDF nº 210565111).

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura do leilão dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para o lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no portal até o início da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site.

7.4. Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado.

7.6. O lote terá horário previsto de fechamento (cronômetro regressivo na janela do leilão on-line). A cada novo lance recebido, o horário de fechamento será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, até o alcance da oferta máxima e o fechamento do cronômetro.

7.7. Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo, de forma automática, ou a critério da Leiloeira.

7.8. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

8.2. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

8.3. A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, observado o incremento mínimo fixado no item 6.9 deste Edital.

9. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

9.1. O pagamento da arrematação deverá ocorrer integralmente, via depósito, transferência ou PIX, diretamente na conta da Leiloeira (que será informada ao arrematante por e-mail cadastrado na plataforma), no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do leilão, devendo o Arrematante enviar o comprovante do pagamento por e-mail (contato@jyleiloes.lel.br) imediatamente após sua realização.

9.2. Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32.

FÓRMULA SIMPLES DO VALOR A SER PAGO:

ARREMATAÇÃO + 5% DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

9.3. Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como ICMS, ISS ou outros, quando for o caso. A NOVACAP e a Leiloeira não respondem pelo ICMS em razão da alienação dos bens leiloados, sendo de responsabilidade exclusiva do Arrematante a emissão, se for o caso, de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco do Distrito Federal e/ou de outro(s) estado(s), observado o enquadramento previsto no art. 12 do RICMS/DF quanto à condição de contribuinte da operação.

9.4. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa ou por descumprimento dos prazos de pagamento, a Leiloeira se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o interesse em adquirir o bem pelo seu próprio preço, desde que observadas as condições deste Edital e o valor mínimo de avaliação, em conformidade com o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

9.5. Os pagamentos serão irretratáveis, não havendo devolução de qualquer valor pago, seja do sinal, da comissão da Leiloeira, de taxas ou da integralização da arrematação, em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. O disposto neste item não se aplica à hipótese de cancelamento da alienação por ato da NOVACAP, observado o item 12.3 deste Edital.

9.6. O Arrematante, ao receber a Nota de Arrematação emitida pela Leiloeira, deverá se dirigir à NOVACAP para retirar os bens arrematados. A Leiloeira não emite nota fiscal dos bens alienados em leilão, mas sim a Nota de Arrematação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS BENS

10.1. Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão.

10.2. Promover a retirada dos lotes arrematados nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização.

10.3. Todos os bens deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do Arrematante.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a visita, o leilão e a retirada do respectivo lote, estando a NOVACAP e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

10.5. A NOVACAP determinará a ordem de retirada dos bens pelos Arrematantes diante de seus critérios de organização e logística, sendo a logística de retirada sempre direcionada pelos funcionários da NOVACAP.

10.6. A partir da retirada do bem arrematado do pátio, a responsabilidade civil, criminal e administrativa será unicamente do(s) Arrematante(s).

10.7. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição. Se o bem não estiver de acordo com o leilado, o Arrematante não deverá retirá-lo e deverá reportar imediatamente o caso à NOVACAP, isentando a Leiloeira Pública Oficial (mandatária, sem posse e guarda dos materiais) de quaisquer responsabilidades.

10.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito de retirada parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa.

10.9. Não será permitida a utilização de área do pátio para realizar qualquer beneficiamento do material arrematado.

10.10. Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente por procuração particular com assinatura eletrônica via gov.br ou firma reconhecida, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do pátio.

10.11. O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para a NOVACAP e/ou a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso, por seus empregados ou contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), assegurando-se à NOVACAP o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento em caso de descumprimento.

10.12. **Da medição da carga:** a medição será realizada após o carregamento sobre a carroceria do caminhão, utilizando a fórmula comprimento × largura × altura da carga,

resultando em “st” (metro estéreo) para os lotes de lenha e em “m³” (metro cúbico) para os lotes de tronco. A NOVACAP se compromete a entregar a quantidade leiloadada, com a medição feita no caminhão, com grade de proteção na traseira, no ato da retirada.

10.13. Se o Arrematante optar pelo arraste das lenhas maiores para traçamento nos carregadores, deverá evitar que a operação cause sulcos que favoreçam o processo erosivo. Se o traçamento ocorrer nos aceiros, deverá ser feito com espaço suficiente para o trânsito de veículos e equipamentos em caso de emergência.

10.14. O Arrematante fornecerá à NOVACAP uma lista dos veículos e equipamentos utilizados no trabalho no interior do local de retirada.

10.15. O Arrematante deverá cumprir rigorosamente a demarcação do lote arrematado, inclusive quanto ao trânsito nas estradas internas do local, e obriga-se a recolher e destinar adequadamente o lixo por ele gerado (embalagens, papéis, latas, plásticos e outros).

10.16. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar o material antes da retirada física dos lotes das dependências da NOVACAP e da extração da respectiva Nota de Arrematação pela Leiloeira, não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas.

10.17. **Prazo de retirada:** deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o pagamento dos lotes arrematados.

10.18. O período de retirada dos lotes observará os dias e horários previstos no item 10.29 e só será autorizado ao Arrematante após a comprovação do pagamento integral da arrematação.

10.19. Findo o prazo previsto no item 10.17, o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, que será considerado abandonado e revertido ao patrimônio da NOVACAP, não lhe cabendo qualquer restituição das importâncias pagas, podendo a NOVACAP dar aos bens não retirados o destino que lhe convier, ficando o Arrematante impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões.

10.20. Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo Arrematante, sem qualquer intervenção da NOVACAP e/ou da Leiloeira, eximidas estas de quaisquer obrigações. Todas as despesas de carga, descarga, remoção, transporte, pessoal, documentação, impostos e demais operações necessárias à retirada correrão por conta e risco do Arrematante, que será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados em bens, propriedade, pessoas ou materiais decorrentes da operação, bem como por sua reparação, se for o caso.

10.21. O Arrematante poderá executar os serviços de retirada por seus próprios meios ou por terceiros por ele contratados. A NOVACAP e a Leiloeira não fornecerão estrutura, equipamento ou mão de obra para a retirada dos lotes arrematados. A segurança do material

e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante.

10.22. A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo Arrematante, do Comprovante de Retirada, atestando a entrega do bem.

10.23. No ato da retirada, o Arrematante pessoa física deverá apresentar original e cópia de: a) carteira de identificação; b) CPF; c) comprovante de pagamento da arrematação; d) Nota de Arrematação.

10.24. Caso o Arrematante nomeie procurador para a retirada, deverá apresentar: a) procuração particular com firma reconhecida ou assinatura digital (gov.br), especificando o lote a ser retirado; b) original e cópia do documento de identificação válido do procurador; c) original e cópia do CPF do procurador; d) no caso de advogado, cópia da identidade expedida pela OAB; e) cópia do documento de identificação com foto do Arrematante (outorgante); f) cópia do CPF do Arrematante (outorgante).

10.25. Para Arrematante pessoa jurídica, deverá ser apresentado, para cada lote arrematado: a) extrato do CNPJ; b) contrato social ou ato constitutivo equivalente; c) comprovante de pagamento da arrematação; d) procuração com poderes específicos, contendo a firma do representante legal reconhecida em cartório.

10.26. A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados, tampouco por sua guarda, posse e retirada.

10.27. Danos eventualmente causados à NOVACAP pelo arrematante ou seu preposto, direta ou indiretamente ligados à remoção do bem, serão avaliados pela comissão especial de alienação, que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato. Será suspensa a retirada do bem até o ressarcimento da respectiva indenização.

10.28. Ficam expressamente proibidas as medições e as saídas dos respectivos materiais sem a presença de representante autorizado, o qual será indicado pela NOVACAP. Sendo certo que não será permitido às pessoas e meios de transportes utilizados para retirada dos lotes arrematados, permanecer nos locais de armazenamento em horários diversos dos estabelecidos.

10.29. A retirada do material deverá ser feita dentro dos 180 (cento e oitenta) dias conforme item 10.17, de segunda à sexta-feira das 08:00 as 16:00, não sendo permitido a saída de materiais aos sábados, domingos e feriados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1. Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes ao lote arrematado.

11.2. Fornecer ao Arrematante a Nota de Arrematação ou documento equivalente.

11.3. Apresentar prestação de contas de vendas no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do leilão e depositar o valor líquido apurado em conta corrente indicada pela NOVACAP no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da aprovação da prestação de contas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA COMITENTE

12.1. Responsabilizar-se pela guarda e entrega dos bens aos Arrematantes.

12.2. A NOVACAP poderá, a qualquer momento: antes, durante ou após a realização do leilão, e sempre antes da retirada dos bens, cancelar a venda de parte ou da totalidade dos lotes, por necessidade devidamente justificada, por impedimento legal ou por interesse público decorrente de fato superveniente.

12.3. Cancelada a alienação na forma do item 12.2 após a realização do leilão, os valores recolhidos serão integralmente restituídos ao Arrematante, inclusive a comissão da Leiloeira, sem incidência de multa ou penalidade e sem direito a qualquer outra indenização. Nessa hipótese, será devido à Leiloeira, pela NOVACAP, o ressarcimento das despesas comprovadamente incorridas com a realização do certame, apurado em prestação de contas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

13.1. Encerrado o certame, a Leiloeira Pública Oficial lavrará a Ata do Leilão, com a adjudicação dos lotes aos respectivos arrematantes, submetendo-a à homologação da Diretoria Executiva da NOVACAP – DIREX.

13.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado pela NOVACAP no DODF (Diário Oficial do Distrito Federal).

13.3. O pagamento da arrematação e a emissão da Nota de Arrematação observarão os prazos previstos neste Edital, ficando a liberação da retirada dos bens condicionada à homologação do resultado pela DIREX.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Durante todo o procedimento do leilão, todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira, ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal cabível e da perda dos valores já pagos a qualquer título, às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira e da taxa administrativa, se houver, podendo ser duplicada em caso de reincidência, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas e danos e do processo criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);

c) Inclusão do nome do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA), independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este Edital e/ou o e-mail de cobrança da arrematação em título executivo extrajudicial, nos termos do Código Civil.

14.3. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança dos valores devidos pelo Arrematante, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo das perdas e danos e do processo criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

14.4. O Arrematante que se enquadrar nos itens anteriores estará impedido de participar de novos leilões realizados pela Leiloeira e pelo portal www.jvleiloes.llel.br, além de ficar impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões.

14.5. A falta de utilização, pela NOVACAP ou pela Leiloeira, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.

14.6. A não retirada dos lotes dentro do prazo estabelecido no item 10.17 sujeita o Arrematante à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 5 (cinco) dias, incidente sobre o valor da arrematação, acrescida do ressarcimento das despesas extraordinárias comprovadamente suportadas pela NOVACAP.

14.7. Ultrapassado o prazo adicional previsto no item anterior sem a retirada do lote, o bem será automaticamente, independentemente de aviso ou notificação prévia, considerado abandonado e revertido ao patrimônio da NOVACAP, nos termos do item 10.19 deste Edital, não cabendo ao Arrematante qualquer restituição dos valores pagos.

14.8. O valor correspondente à comissão da Leiloeira não será objeto de devolução, ressalvada a hipótese do item 12.3 deste Edital.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

15.1. As impugnações referentes ao Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Aplica-se o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As impugnações deverão ser enviadas através do e-mail: contato@jvleiloes.lvl.br.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail contato@jvleiloes.lvl.br.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos em conjunto com a NOVACAP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e não suspendem os prazos previstos neste Edital, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos/judiciais da NOVACAP, bem como por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos Arrematantes, faltas, falhas, omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão.

16.2. A participação na presente licitação é evidência de que o Licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus detalhes e com eles concordou, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

16.3. O Arrematante se declara informado de todas as circunstâncias relativas aos bens adquiridos, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo a NOVACAP e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

16.4. Após a retirada do bem pelo Arrematante, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se a NOVACAP de qualquer responsabilidade sobre o bem. A NOVACAP e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão.

16.5. É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para realizar modificações, proceder a alterações e fazer correções de eventuais erros ou omissões na descrição dos bens constante do Anexo I, preservando a transparência e o aperfeiçoamento do presente leilão.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela NOVACAP, ouvido o seu Departamento Jurídico Consultivo, cabendo à Leiloeira a respectiva operacionalização.

16.8. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pelo corte, içamento, carga, transporte, destino final e utilização dos bens arrematados, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, bem como por danos de qualquer natureza que vier a causar à NOVACAP, à Leiloeira e/ou a terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

16.9. O interessado que desejar participar do leilão eletrônico deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão on-line, não cabendo ao provedor do sistema e à Leiloeira responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do portal. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de seus próprios meios, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16.10. A Leiloeira se reserva o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os licitantes, devendo o licitante acompanhar todo o leilão até o seu fechamento.

16.11. A documentação será emitida em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros ou troca de nomes.

16.12. O Arrematante declara estar ciente de que a NOVACAP não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante, e que a Leiloeira é mera mandatária, não podendo ser responsabilizada por vícios ocultos, evicção, ou existência de impedimentos ou ônus sobre o bem leiloadado.

16.13. O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto nº 21.981/1932 e suas alterações, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, deste Edital e das demais legislações aplicáveis, informando-se que os documentos expedidos pela Leiloeira são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

16.14. Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas ou gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

16.15. O Comitente, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

16.16. Acompanha este Edital o seguinte anexo:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LEILADOS

LOTES 01 A 16 – LENHAS DIVERSAS

Lote	Categoria	Qtd (st)	Espécie	Valor inicial do lote
1	Lenhas diversas	50,00 st	Exóticas	R\$ 2.177,00
2	Lenhas diversas	50,00 st	Exóticas	R\$ 2.177,00
3	Lenhas diversas	100,00 st	Exóticas	R\$ 4.354,00
4	Lenhas diversas	150,00 st	Exóticas	R\$ 6.531,00
5	Lenhas diversas	150,00 st	Exóticas	R\$ 6.531,00
6	Lenhas diversas	500,00 st	Exóticas	R\$ 21.770,00
7	Lenhas diversas	500,00 st	Exóticas	R\$ 21.770,00
8	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
9	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
10	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
11	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
12	Lenhas diversas	2.000,00 st	Exóticas	R\$ 87.080,00
13	Lenhas diversas	2.000,00 st	Exóticas	R\$ 87.080,00
14	Lenhas diversas	2.500,00 st	Exóticas	R\$ 108.850,00
15	Lenhas diversas	5.000,00 st	Exóticas	R\$ 217.700,00
16	Lenhas diversas	6.000,00 st	Exóticas	R\$ 261.240,00

LOTES 17 A 26 – TRONCOS DIVERSOS

Lote	Categoria	Qtd (m ³)	Espécie	Valor inicial do lote
17	Troncos diversos	100,00 m ³	Exóticas	R\$ 1.284,00
18	Troncos diversos	100,00 m ³	Exóticas	R\$ 1.284,00
19	Troncos diversos	500,00 m ³	Exóticas	R\$ 6.420,00
20	Troncos diversos	400,00 m ³	Exóticas	R\$ 5.136,00
21	Troncos diversos	300,00 m ³	Exóticas	R\$ 3.852,00
22	Troncos diversos	500,00 m ³	Exóticas	R\$ 6.420,00
23	Troncos diversos	100,00 m ³	Exóticas	R\$ 1.284,00
24	Troncos diversos	1.000,00 m ³	Exóticas	R\$ 12.840,00
25	Troncos diversos	500,00 m ³	Exóticas	R\$ 6.420,00
26	Troncos diversos	1.500,00 m ³	Exóticas	R\$ 19.260,00

LOTE 27 – EUCALIPTOS-TRONCOS

Lote	Categoria	Qtd (m ³)	Espécie	Valor inicial do lote
27	Eucaliptos-troncos	100,00 m ³	Exóticas	R\$ 5.385,00

LOTES 28 A 40 – RESÍDUOS DE PODAS DE ÁRVORES (TRITURADOS)

Lote	Categoria	Qtd (m ³)	Espécie	Valor inicial do lote
28	Resíduos de podas de árvores (triturados)	50,00 m ³	Exóticas	R\$ 1.205,00
29	Resíduos de podas de árvores (triturados)	50,00 m ³	Exóticas	R\$ 1.205,00
30	Resíduos de podas de árvores (triturados)	50,00 m ³	Exóticas	R\$ 1.205,00
31	Resíduos de podas de árvores (triturados)	100,00 m ³	Exóticas	R\$ 2.410,00
32	Resíduos de podas de árvores (triturados)	150,00 m ³	Exóticas	R\$ 3.615,00
33	Resíduos de podas de árvores (triturados)	150,00 m ³	Exóticas	R\$ 3.615,00
34	Resíduos de podas de árvores (triturados)	500,00 m ³	Exóticas	R\$ 12.050,00
35	Resíduos de podas de árvores (triturados)	500,00 m ³	Exóticas	R\$ 12.050,00
36	Resíduos de podas de árvores (triturados)	950,00 m ³	Exóticas	R\$ 22.895,00
37	Resíduos de podas de árvores (triturados)	1.000,00 m ³	Exóticas	R\$ 24.100,00
38	Resíduos de podas de árvores (triturados)	1.000,00 m ³	Exóticas	R\$ 24.100,00
39	Resíduos de podas de árvores (triturados)	1.500,00 m ³	Exóticas	R\$ 36.150,00
40	Resíduos de podas de árvores (triturados)	4.000,00 m ³	Exóticas	R\$ 96.400,00

Atenção para os prazos de retirada dos lotes após o pagamento. Lotes não retirados no prazo serão declarados abandonados e reintegrados ao patrimônio da NOVACAP e o arrematante não terá direito a compensação ou devolução do valor pago.

JULIANA VETTORAZZO
Leiloeira Pública Oficial
JUCIS/DF nº 215



Documento assinado digitalmente

JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS

Data: 15/09/2026 15:14:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>